



PARINTINS — AMAZONAS

LEI Nº 005/82 — AEFMP.

CRIA no Programa de trabalho do Orçamento vigente, os Projetos nº / 1013, 1014 e 1015 e o Elementos de Despesa 4.1.1.0., abre Crédito Especial no valor Cr\$4.190.421,05 e dá outras providências.

O cidadão PAULO VITORINO DE MENEZES, Prefeito Municipal / de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ saber a todos que por força do que prescreve o artigo 40 parágrafo 3º da Lei 1496 de 29.12.81., Eu sanciono a seguinte.

L E I

Art.1º — Fica criado no Orçamento vigente Crédito Especial no valor Cr\$ 4.190.421,05 (QUATRO MILHÕES, CENTOS E NOVENTA MIL QUATRO CENTOS E VINTE E HUM GRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), vinculado aos Projetos nº 1013, 1014 e 1015 e o Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme discriminações abaixo:

0204.04160961.013 — Construção do Matadouro Municipal

4.1.1.0 — Obras e Instalações Cr\$ 1.998.300,00

0204.16875231.014 — Desapropriação p/Obras Públicas

4.1.1.0 — Obras e Instalações Cr\$ 2.061.524,05

0205.08482471.015 — Conclusão da Casa da Cultura

4.1.1.0 — Obras e Instalações 2\$ 138.797,00
4.198.421,05

Art.2º — O crédito de que trata o artigo em contrário será compensado pelo Superavit Financeiro verificado no Convênio firmado entre PREFEITURA/SUDAM/PROMAN.

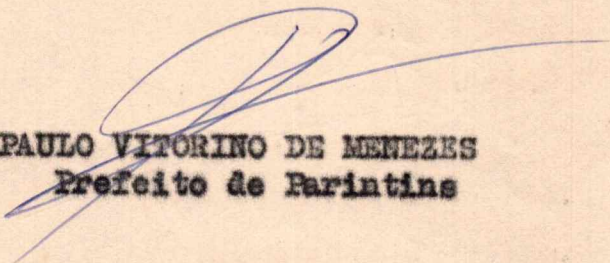
Art.3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos / a 05 de janeiro de 1.982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



PARINTINS — AMAZONAS

PALÁCIO CORDOVEL, em 19 de julho de 1.982.


PAULO VITORINO DE MENEZES
Prefeito de Parintins